



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Ofício N. 089/2017

Echaporã/SP, 18 de maio de 2017.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a ser designada por Vossa Senhoria, para votação do **Projeto de Lei Municipal Nº 021/2017**, que segue acostado ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Carregado na data de 18/05/2017 14:48

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 021/2017

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.798/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único da Lei Municipal nº 1.798/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único – O valor do Vale Alimentação é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais e será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário oficial ou através do IPCA do IBGE acumulado, salvo alteração em lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, 18 de maio de 2017.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

-JUSTIFICATIVA-

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis em seção ordinária.

Trata-se a presente propositura de estar efetuando adequação e atualização das condições de alimentação de nossos servidores públicos municipais, tendo em vista que já se passaram mais de 12 (doze) meses sem que houvesse reajuste.

Também consideramos para o estudo de análise das possibilidades financeiras as condições econômicas de nosso município, Estado e País, em geral, que vivemos uma inquestionável situação de crise econômica, onde os baixos valores de repasse tem engessado a Administração Pública Municipal.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a consequente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência, o Senhor:
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ – SP